



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 631 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM O PLANO DE APLICAÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrir Crédito Adicional Especial na ordem de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), as especificações de seus recursos, e ao que **norteia a Lei nº 608, de 04/01/2010 - LOA em seu art. 4º**, e nos aparos do art. 41 § 1º inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhada:

FONTE 000	154.000,00
------------------	-------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO PROGRAMA ORÇAMENTARIO:

20.13.10.301.0006.1.xxx – CONCURSO PARA O PSF.

CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA:

Cód. Red. NOVA	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	154.000,00
-----------------------	--------------------	-------------------------------------	------------

Total	154.000,00
--------------	-------------------

TOTAL GERAL	154.000,00
--------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são originados dos ingressos de fluxo de caixa, através dos pagamentos das taxas de inscrições para o concurso público, a ser realizado pela Atenção Básica, para o Programa do Serviço de Saúde da Família - PSF, sua classificação de receita ficará assim descrita, conforme norteia o art. 41. Da lei nº 4320/64 na forma abaixo:

Parágrafo Único - o presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

FONTE 000	154.000,00
------------------	-------------------

CATEGORIA ECONOMICA DE RECEITA: NOVA

11.22.99.12.00.00	TAXAS PROVENIENTES DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS	154.000,00
--------------------------	--	-------------------

TOTAL GERAL	154.000,00
--------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 30 de julho de 2010.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br